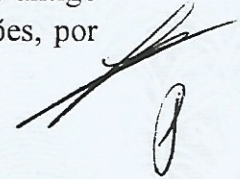
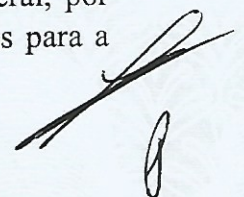


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMAR/SOMBRÁS,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019.**

Aos quinze dias do mês de abril de 2019, às 11 hs, em segunda e última convocação, na sede social, à Av. Rio Branco, número 18 (dezoito), décimo nono andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA, em caráter ordinário, nos termos do Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, edição de 22 (vinte e dois) de março de 2019, no jornal O Dia, edições dos dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de março de 2019, e também divulgado na página eletrônica da associação. Abertos os trabalhos pelo Diretor Geral da Associação (doravante mencionada nesta ata apenas como "AMAR"), verificada a regularidade da convocação e assinada a lista de presença, os associados designaram, para presidir a Mesa da Assembleia, o sócio Waldemar Jorge Menendez Marchetti, que indicou a mim, Pedro Caminha de Amorim, para secretariar os trabalhos. O Presidente, então, passou ao primeiro item da Ordem do Dia da Assembleia: 1) *"Cumprimento das exigências dos artigos 23 e 24 do Estatuto Social (Exame e discussão do balanço do exercício de 2018, do Relatório e das contas do Conselho Deliberativo e outras instâncias gerenciais da AMAR e do Parecer do Conselho Fiscal)."* Após leitura, exame e discussão do Balanço e das contas do exercício de 2018, do Relatório do Conselho Deliberativo e do Parecer do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral, por unanimidade, deu a todos por APROVADOS. Em seguida, a Assembleia Geral ratificou, referendou, homologou e subscreveu todas as decisões, deliberações e atos administrativos, políticos, econômicos e financeiros praticados pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e todas as outras instâncias gerenciais da AMAR no exercício de 2018. Passou-se, então, ao segundo item da Ordem do Dia da Assembleia: 2) *"Homologação da previsão orçamentária para o exercício de 2019, bem como do Plano de Cargos e Salários dos dirigentes e funcionários da associação, para o mesmo período."* Deu-se, então, a leitura da referida previsão orçamentária, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao Diretor Geral da Associação que, com relação ao Plano de Cargos e Salários dos dirigentes e funcionários, esclareceu que suas respectivas remunerações, inclusive eventuais ajudas de custos e jetons dos membros dos órgãos diretivos, uma vez tendo sido aprovados pela Assembleia Geral não mais deveriam ter sua fixação delegada à Diretoria Executiva e à Presidência do Conselho Deliberativo da entidade, o que caberia à Assembleia Geral na própria reunião em curso. Esclareceu o Diretor-Geral que tal medida tratava também de atender a recomendações da Secretaria Especial da Cultura, sucedânea do antigo MinC. Alguns associados manifestaram inquietude com tais determinações, por



judgarem-nas não só intervencionistas e cerceadoras do funcionamento societário, mas principalmente por tolherem a liberdade de os associados delegarem, aos órgãos diretivos da sociedade, a prerrogativa de ajustar as eventuais remunerações dos dirigentes de acordo com as disponibilidades da entidade, o que não ocorreria no caso de tais decisões serem estabelecidas previamente em uma assembleia anual. Com a palavra, o Diretor Financeiro Geral da AMAR, José Alves da Silva, manifestou seu entendimento de que a medida proposta poderia ser adotada, posto que nela a razoabilidade administrativa prevaleceria, uma vez que os valores a serem aprovados e homologados pela Assembleia Geral deveriam ser apenas referências para as remunerações máximas de cada um dos dirigentes societários, com isso fixando-se o limite dentro do qual a Diretoria Executiva e a Presidência do Conselho Deliberativo implantariam aquelas remunerações, não só em consonância com a Assembleia Geral, mas também levando sempre em conta as disponibilidades orçamentárias da Associação. Reiterou o Diretor Financeiro Geral que, em toda a história da AMAR, todas as remunerações, jetons e ajudas de custo dos membros dos órgãos diretivos, assim como as despesas de administração em geral, sempre observaram as disponibilidades da associação, regra de bom senso desde sempre adotada pela Assembleia Geral. Com estas observações, o Plano de Cargos e Salários proposto, nele acolhidas as solicitações da Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania, foi aprovado e homologado pela unanimidade da Assembleia Geral, ficando também, por consequência, aprovadas e homologadas, para os dirigentes da sociedade, as remunerações seguintes: CONSELHO DELIBERATIVO – *Presidente*: Até 4 salários-mínimos; *Vice-Presidente*: Até 4 salários-mínimos; *Tesoureiro*: Até 4 salários-mínimos; *Secretário*: Até 4 salários-mínimos; *Conselheiros (3)*: Até 2 salários-mínimos. CONSELHO FISCAL – *Membros Efetivos (3)*: Até 2 salários-mínimos; *Membros Suplentes (3)*: Até 2 salários-mínimos, apenas quando em substituição a Membro Efetivo. DIRETORIA EXECUTIVA: *Diretor Geral*: Até 20 salários-mínimos; *Vice-Diretor Geral*: Até 10 salários-mínimos; *Diretor-Secretário Geral*: Até 10 salários-mínimos; *Diretor-Financeiro*: Até 10 salários-mínimos; *Diretor do Depto. de Direitos Conexos*: Até 5 salários-mínimos; *Diretor do Depto. de Direitos Autorais*: Até 5 salários-mínimos. Encerrada a discussão deste tópico e seguindo a pauta da Assembleia, passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia: **3) “Reavaliação anual dos princípios, parâmetros e diretrizes para a fixação de preços e cobrança de direitos autorais, para cumprimento de disposição adotada na Assembleia Geral Extraordinária de 26/08/2015”**. Com a palavra, o Presidente da Mesa lembrou que este item constitui obrigação anual da Assembleia Geral da entidade, sendo rediscutido a cada exercício, em razão do que, inexistindo alterações, como era o caso, os parâmetros e diretrizes para fixação de preços e cobrança de direitos autorais já estariam, há muito, consolidados dentro da associação, que os endossa e subscreve anualmente junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD. Por não existirem fatos novos que exigissem a reapreciação da matéria, a Assembleia Geral, por unanimidade, novamente revalidou os princípios, parâmetros e diretrizes para a



fixação de preços e cobrança de direitos autorais adotados pela associação, reiterando as disposições adotadas na AGE de 26/08/2015 e, por extensão, referendando a tabela unificada de preços praticada pelo ECAD. Em seguida, passou-se ao quarto item da Ordem do Dia: 4) "Assuntos Diversos". Com a palavra, o Diretor Secretário Geral, o compositor Nei Lopes, relatou que, em fins do último mês de março, a Secretaria de Estado da Cultura do Ministério da Cidadania remeteu à AMAR o ofício SEI nº 2/2019/CGCPT/DERAF/SDAPI/SECULT, referente ao Processo nº 01400.022599/2018-20, solicitando que a Associação procedesse algumas alterações em seu Estatuto Social, com fins de regularizar sua habilitação junto àquele órgão público. Após fazer uma síntese das alterações solicitadas, já em análise pelos órgãos diretivos da AMAR, o Diretor Secretário informou que as mesmas, além de procedentes, não modificariam o perfil institucional e o modelo de funcionamento de nossa Associação, razão pela qual já havia sido convocada uma Assembleia Geral Extraordinária da entidade para o dia 29 de abril próximo, com o fim de deliberar sobre as mudanças propostas, exortando os presentes a comparecerem a esta reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, às 16:45 h, solicitando que fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos componentes da Mesa dirigente da Assembleia Geral e pelos associados presentes que desejaram fazê-lo. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2019.

~~PRESIDENTE DA MESA~~ --
Waldemar Jorge Menendez Marchetti

SECRETÁRIO DA MESA *[Assinatura]*
Pedro Caminha de Amorim

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr: 61237

201904241424000 29/05/2019

Emol: 45,06 Tributo: 15,31

Selo: ECYI 61251 MAA

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado

[Assinatura]
Ainir F. da Silva
Oficial Substituto

